



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1196 sexta-feira, 19 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.716, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel constituído do setor 04, quadra 118, lote 843 (inscrição cadastral), situado na Rua Vereador Afonso Pimpim, nº 918, Bairro Santa Rita, neste Município, em nome de **OSMILDA RODRIGUES BRAGA**.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial.

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º Para fins da regularização mencionada no art. 1º desta Lei, fica revogada a doação feita a MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA, por meio da Lei nº 2506, de 12 de dezembro de 2011, Anexo II, inciso VIII.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.717, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel constituído do setor 06, quadra 74, lote 03 (inscrição cadastral), situado na Rua Lizeta Braga Rodrigues, nº 113, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial.

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º Para fins da regularização mencionada no art. 1º desta Lei, fica revogada a doação feita a MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA, por meio da Lei nº 2506, de 12 de dezembro de 2011, Anexo II, inciso XLVII.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.718, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel constituído do setor 06, quadra 30, lote 62 (inscrição oficial), situado na Rua Custódio Rodrigues Pereira, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial.

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.719, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel constituído do setor 03, quadra 03, lote 60 (inscrição cadastral), situado na Rua Irineu Godinho, nº 316, Bairro Aleixo Araújo, neste Município, em nome de **INERINA MARIA DA FONSECA**.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial.

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.720, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a empresa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 104/2021, autorizado a outorgar a escritura pública de doação do imóvel constituído pelo setor 11, quadra 46, lote 776, situado na Rua São Paulo, Bairro Setor Industrial, para a empresa **VALERIO PINTO SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº 23.677.238/0001-51.

Art. 2º A outorga da escritura pública de doação fica condicionada a comprovação do efetivo exercício das atividades industriais ou comerciais conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa donatária ou adquirente.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a observar as normas de proteção ao meio ambiente que regem a sua atividade, assumindo o compromisso de cumpri-la integralmente.

Art. 4º As despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.501 de 12 de dezembro de 2011, que autoriza a doação para a empresa **RICARDO RODRIGUES ALVES**.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.721, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária a empresa que indica e dá outras providências.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI/Edição Nº 1196 sexta-feira, 19 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 104/2021, autorizado a outorgar a escritura pública de doação do imóvel constituído pelo setor 11, quadra 50, lote 537, situado na Rua Espírito Santo, Bairro Setor Industrial, para a empresa **MARINEIA DA SILVA RODRIGUES CASTRO 05423728606**, inscrita sob o CNPJ nº 48.534.197/0001-75.

Art. 2º A outorga da escritura pública de doação fica condicionada a comprovação do efetivo exercício das atividades industriais ou comerciais conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa donatária ou adquirente.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a observar as normas de proteção ao meio ambiente que regem a sua atividade, assumindo o compromisso de cumpri-la integralmente.

Art. 4º As despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.392 de 18 de março de 2011, que autoriza a doação para a empresa PEDRO SILVA GALVÃO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:01792 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3652 / 2023

CONSIDERANDO:

Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.14.00	296 Diárias - Pessoal Civil	1.228,40	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.228,40	
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00	315 Material de Consumo	1.020,70	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.020,70	
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00	417 Material de Consumo	834,00	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	834,00	
3.3.90.36.00	418 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.275,03	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.275,03	
4.4.90.52.00	422 Equipamento e Material Permanente	896,00	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	896,00	
TOTAL: R\$14.254,13			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro: R\$14.254,13

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 8 DE ABRIL DE 2024

DECRETO No:01793 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3652 / 2023

CONSIDERANDO:

Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.05	FUNDO MUNICI. TURISMO FUMTUR		
23	Comercio e Servicos		
23.695	Turismo		
23.695.2301	CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO		
23.695.2301.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO		
3.3.90.39.00	273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.023,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.023,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.39.00	300 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60,00	
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		

3.3.90.40.00	319 Serv. de TI e Comunicação – PJ	290,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	290,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.02	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.243.0801.2061	MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA		
3.3.90.39.00	449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50,00	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC		
3.3.90.39.00	502 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	300,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensao Rural		
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.2001.2311	MANUT.ATIV.PROM/DESENV.AGROPEC		
3.3.93.39.00	764 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$37.723,00			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00	110 Obras e Instalações	7.023,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.023,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
4.4.90.51.00	306 Obras e Instalações	60,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU		
3.3.90.30.00	368 Material de Consumo	290,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	290,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
16	Habitacao		
16.482	Habitacao Urbana		
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBA		
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
3.3.90.32.00	441 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50,00	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
17.511.1702.1071	AMPL/MELHORIAS SISTEMA ESGOTO/ZONA RURA		
4.4.90.51.00	518 Obras e Instalações	300,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	300,00	
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES		
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00	647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI/Edição Nº 1196 sexta-feira, 19 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

TOTAL: R\$37.723,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de

sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 8 DE ABRIL DE 2024

ATA

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAL E PEDAGÓGICO, E AMOSTRA DE OBJETOS E ARTEFATOS DO PERÍODO DA ESCRAVIDÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

No dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às treze horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAL E PEDAGÓGICO, E AMOSTRA DE OBJETOS E ARTEFATOS DO PERÍODO DA ESCRAVIDÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.** Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, sendo assim, recebemos uma única proposta da empresa ACREDITE EXCURSOES E EXPOSICAO ITINERANTE LTDA pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), juntamente com a proposta a empresa enviou os documentos de habilitação. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação por dispensa de valor, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, conclui-se pela contratação da empresa ACREDITE EXCURSOES E EXPOSICAO ITINERANTE LTDA pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), por ser quem apresentou menor valor em sua proposta. Foi apresentada como justificativa para a aquisição o seguinte: *"A referida contratação tem como objetivo auxiliar os alunos de 1º ao 9º ano de ensino fundamental no processo de aprendizagem sobre o período da escravidão no Brasil, através de uma exposição acompanhada por palestra especializada sobre o tema visando mostrar não somente a violência e a tortura mas também apresentar os aspectos culturais, sociais, saberes e legados trazidos pelos africanos para o Brasil."* Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões solicitadas, constatando que se encontra habilitada perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Agente de Contratação e equipe de apoio, não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso II, art.75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Ratificação e Autorização. Presidente Olegário, 19 de abril de 2024.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Iago Luiz Santos
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos nos Art. 75, inciso II e Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais da Dispensa de Valor nº **009/2024**, para a contratação de empresa para prestação de serviços cultural e pedagógico, e amostra de objetos e artefatos do período da escravidão em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II para a contratação da empresa ACREDITE EXCURSOES E EXPOSICAO ITINERANTE LTDA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 19 de abril de 2024

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAL E PEDAGÓGICO, E AMOSTRA DE OBJETOS E ARTEFATOS DO PERÍODO DA ESCRAVIDÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
ACREDITE EXCURSOES E EXPOSICAO ITINERANTE LTDA					
01	Prestação De Serviços Cultural E Pedagógico, E Amostra De Objetos E Artefatos Do Período Da Escravidão	DIA	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Valor nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 19 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 010/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº019/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, sediadas local e regionalmente conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.380/2021 sendo a definição neste termo o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/04/2024 até as 16:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I) – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 0010/2024 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**

Presidente Olegário, 19 de abril de 2024.

Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024**, referente ao Processo Licitatório nº.: 030/2021 – Pregão Eletrônico nº.: 019/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESTO DE PODAS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE PRAÇAS, CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS, ROÇO MANUAL, OPERAÇÃO TAPA BURACO, PINTURA DE MEIOS FIOS, PODA DE GRAMADOS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS SERVIÇOS GERAIS CORRELACIONADOS ÀS VIAS PÚBLICAS URBANAS OU RURAIS NO MUNICÍPIO, VIVEIRISTA PARA SERVIÇOS GERAIS NO IEF, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO UTILIZANDO EQUIPE MULTITAREFAS, no valor global de R\$832.200,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. Fornecedor: MULTSERVIÇOS EIRELI. Data: 19/04/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI/Edição Nº 1196 sexta-feira, 19 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – ATAS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

CONDUTOR: ROSANA PEREIRA DOS REIS SANTOS

Data de Publicação: 27/03/2024 16:05:41

Síntese da Ata da Sessão Dispensa Eletrônica nº 005/2024

No dia 09 de abril, Licitantes, bom dia! Meu nome é Rosana sou a Condutora do Processo e irei conduzir o certame. Peço-lhes que leiam atentamente as instruções a seguir: Cada Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Os Licitantes não poderão identificar-se no período da etapa de lances, sujeitos a desclassificação. Alerto a todos que a Câmara Municipal de Presidente Olegário NÃO concede reequilíbrio econômico financeiro baseado apenas na variação previsível de mercado, conforme dispõe lei 14133/2021, então sugiro tenham responsabilidade com os lances ofertados. A etapa de lances começa as 11hs e vai até as 17hs. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Após a análise das propostas, as 11 hs, estará aberta a disputa de lances. Encerrada a etapa de lances, eu juntamente com a equipe de apoio, vamos analisar a documentação da empresa que ficou em 1º colocada JBR Assessoria, voltaremos dia 11 de abril as 14hs com a análise. SENHORES LICITANTES: Agradeço, em nome da Câmara Municipal de Presidente Olegário, a participação de todos neste Processo. Boa tarde, retornando hoje dia 11 de abril as 14hs, conforme notificação anterior, foi analisada a documentação da empresa 1º colocada JBR Assessoria e Serviços Ltda exigida no edital, foi verificado que a Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Tributários Estadual, se encontram vencidos. Em respeito ao Princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade e os arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e em se tratando de Micro Empresa, a empresa pode requerer prazo de 5 dias úteis para a devida regularização. O seu prazo será findado em 17 de abril, para a entrega de certidões válidas, e ainda a declaração do anexo III do edital, enviar também a proposta atualizada, e anexar na plataforma. Também foi verificado que a Razão Social do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de Débitos Tributários Estadual se encontram desatualizados, fazer sua atualização para a futura assinatura do contrato. Assim voltaremos dia 17 de abril as 14hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Boa tarde com a prontidão da empresa JBR Assessoria e Serviços Ltda, foi verificado a documentação solicitada, não conseguimos verificar a autenticidade das assinaturas digital da proposta e da declaração, ela esta parecendo com formato de imagem, enviar o arquivo digital original para verificação. As demais documentação estar adequada. Assim o prazo continua até o dia 17/04. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Boa Tarde, retornando hoje dia 17 de abril as 14hs, conforme notificação anterior, todas as pendências da JBR Assessoria e Serviços Ltda foram supridas, assim passarei o processo para a assessoria jurídica e posterior para a autoridade competente para as providências do item 11 do edital. Assim toda publicação referente ao processo será divulgada no site oficial e no diário oficial do município. Sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CONDUTOR: ROSANA PEREIRA DOS REIS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LILLIAN TAIS DE LIMA

Membro de Apoio LUZIA VAZ RODRIGUES

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 008/2024.

Processo Administrativo/ Dispensa de Licitação de valor nº 008/2024

Objeto: Contratação de seguradora para realizar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Legislativo

No dia 18 de abril de dois mil e vinte quatro, às 13hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a Contratação de seguradora para realizar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico www.cmpo.mg.gov.br, pelo prazo de 3 (três) dias úteis e extrato no diário oficial do município, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, sendo assim não recebemos propostas adicionais. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Legislativa, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Licitação concluiu pela contratação da empresa: Liberty Seguros S/A, CNPJ: 61.550.141/0001-72, por apresentar o menor preço sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Comissão de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Senhora Presidente para a devida Homologação e Ratificação.

Presidente Olegário, 18 de abril de 2024.

Rosana Pereira dos Reis Santos
Agente de Contratação

Luzia Vaz Rodrigues
Equipe de Apoio

Lillian Tais de Lima
Equipe de Apoio

RATIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO** a *Sra. Clênia Cecília Coelho Braga* **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a Contratação de seguradora para realizar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Legislativo, através da empresa **LIBERTY SEGUROS S/A – CNPJ nº 61.550.141/0001-72**, com valor total de **R\$ 112,14. (cento e doze reais e quatorze centavos.)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Presidente Olegário/MG, 18 de abril de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga

Presidente 2024

Publicação Tardia

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO** a *Sra. Clênia Cecília Coelho Braga* **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a Prestação de Serviço de Troca de sistema de Comunicação Telefônica, através da empresa **ORESTES HENRIQUE VIEIRA ALVES, CNPJ: 31.936.845/0001-17** com valor total de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais.)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Presidente Olegário/MG, 04 de abril de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga

Presidente 2024

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>